

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Edital de Pregão Presencial para Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova para o Município de Ibiaçá/RS.

O **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua do Interventor, 510, na cidade de Ibiaçá – RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1819, de 01 de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ao dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018** do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2018, para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas e documentação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento até as **09 horas do dia 06 de abril de 2018**, nos seguintes termos:

1 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamento novo para o Município, nas especificações descritas abaixo e constantes no Anexo I, parte integrante deste edital:

Item	Quant.	Unid.	Especificações
01	01	UN	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2018, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.700 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP, MÍNIMO TIER III DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR-1, CARRO LONGO, NO MÍNIMO 46 SAPATAS DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE NO MÍNIMO 600 MM, COM NO MÍNIMO 08 (OITO) ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 02 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, COMPRIMENTO DO RODANTE DE NO MÍNIMO 4080 MM, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5.700 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.900 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6.595 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,2M ³ , FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 105 KN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 140 KN, FORÇA DE TRACÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 183 KN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRAULICAS DE NO MÍNIMO DE 404 L/MIN, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO EM BAIXA DA ESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO DE 3,1 KM/H, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO EM ALTA DE NO MÍNIMO 5,1 KM/H, VÃO LIVRE SOB O SOLO DE NO MÍNIMO 450MM, ROTAÇÃO DE GIRO DE NO MÍNIMO 10,9 RPM, COM NO MÍNIMO 04 FARÓIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400 LITROS. Valor referência R\$490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais).

1.2 - O fornecimento do objeto do presente Edital deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA:

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018
ENVELOPE N.º01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018
ENVELOPE N.º02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1.º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme anexo V.

c) para ambos:

c.1) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo VI.

c.2) apresentar, ainda declaração de idoneidade, conforme anexo III.

c.3) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no

momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 02 - DOCUMENTOS.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias contados da data da proposta, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas (modelo anexo II), e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Apresentar prospecto técnico discriminativo - ilustrativo - colorido do objeto a ser ofertado, em língua portuguesa que atenda ao edital.

e) Apresentar Laudo técnico emitido por engenheiro mecânico, com assinatura reconhecida em cartório e com indicação do registro na entidade competente (CREA), com a indicação e certificação de que o produto ofertado atende plenamente aos itens especificados e exigidos no objeto desta licitação, nos termos discriminados no item 1.1 (objeto).

Observação: O pregoeiro e equipe de apoio fará a análise da proposta e a conformidade com o objeto proposto ao licitado com base no documento apresentado e certificado nos termos da letra "e" deste item.

5.2 –Juntamente com a proposta financeira, deverão ser apresentado:

a) Declaração de Garantia de um ano para o equipamento e peças, incluso óleos e filtros;

b) Apresentar licença para uso da configuração de veículo ou motor (LCVM) emitido pelo IBAMA do objeto licitado.

c) Certificado de distribuidor autorizado para o Estado do Rio Grande do Sul.

d) Declaração do fabricante informando nome e endereço da assistência técnica para atendimento da garantia, mínimo de um ano, dentro do Estado do Rio Grande do Sul. Sendo que o prazo para atendimento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, seja de no máximo 72 horas.

e) Declaração do fabricante que irá fornecer peças de reposição pelo período não inferior a 10 anos.

f) Declaração de que a empresa CONTRATADA se compromete em ofertar CURSO DE OPERADORES DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) HORAS, para operadores designados pelo município.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00(cem reais).

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados no termo de referência, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo constante do Anexo III, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - Declaração que as despesas de transporte do equipamento e eventual deslocamento dos profissionais da sede da empresa para o Município e vice versa para assistência técnica será por conta do contratado.

7.1.4 - Alvará de localização e funcionamento da empresa licitante.

7.1.5 - Alvará de proteção e prevenção contra incêndio da empresa licitante.

7.1.6 - Licença ambiental da empresa licitante.

7.1.7 - Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.

7.1.8 - Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico, sendo que os Certificados expedidos por Conselho de outras regiões, cuja circunstancia não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

7.1.9 - Prova de vínculo da empresa licitante com o profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA/RS, responsável pela assistência técnica.

7.1.10 - Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.11. Caso a empresa que for prestar assistência técnica não seja a mesma participante da licitação, apresentar os seguintes documentos da empresa que irá prestar assistência técnica.

a) Alvará de localização e funcionamento.

b) Alvará de proteção e prevenção contra incêndio.

c) Licença ambiental.

d) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da empresa licitante.

e) Certificado de inscrição e regularidade junto ao CREA, em nome da Pessoa Física Responsável Técnico – Engenheiro Mecânico, sendo que os Certificados expedidos por Conselho de outras regiões, cuja circunstancia não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá receber visto do CREA/RS (Resolução nº 266/97, art. 4º, CONFEA).

f) Prova de vínculo da empresa licitante com o profissional de nível superior com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado junto ao CREA/RS, responsável pela assistência técnica.

7.2 - Habilitação Jurídica:

a) registro Comercial, no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.3- Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (A prova de cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a prestação de serviços, o licitante deverá ter cadastro no Município de sua sede. Se o objeto for o fornecimento de bens, o licitante deverá ter cadastro no Estado de sua sede. Há correlação direta com a incidência tributária da contratação).

b) certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.4 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitos quando devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados os recursos e impugnações encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 - O prazo de entrega do produto é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá com o término da garantia do objeto licitado, que não poderá ser inferior a um ano.

11 - DA ENTREGA:

11.1 - O item deverá ser entregue em local determinado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, tendo o prazo de 90 (noventa) dias, contados da comunicação expedida pelo Município.

11.2 - Verificada a desconformidade da qualidade do equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal.

12.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Pregão Presencial 006/2018 e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do equipamento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13 - DA DOTAÇÃO

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1049 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS/ IMPLEMENTOS

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 - DAS PENALIDADES:

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ibiacá, setor de Licitações, sito na Rua do Interventor, n.º510 ou pelo telefone 54 3374-1177, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h ou e-mail: licitacao@ibiaca.rs.gov.br, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1.º, da Lei n.º 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º8.666/93).

15.9 - Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato.
- b) Anexo II – Modelo de Formulário para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) Anexo V - Modelo Credenciamento.
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação.

15.10 - O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda junto a Prefeitura Municipal e no site do Município www.ibiaca.rs.gov.br

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

IBIAÇÁ – RS, 23 DE MARÇO DE 2018.

CLAUDIOMIRO FRACASSO

Prefeito Municipal de Ibiacá

EZEQUIEL ERNANI ROSSI

Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

JESSICA STEFANI

Assessora Jurídica

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA

Pelo presente instrumento de Compra e Venda e Garantia, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1819, de 01 de março de 2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, e alterações, as partes a seguir qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Claudiomiro Fracasso doravante denominada simplesmente Município, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de....., na Rua....., nº, neste ato representada por seu, o Sr.,, brasileiro, casado, portador do CIC/MF n.º..... e cédula de identidade RG, residente e domiciliado na Rua, de ora em diante denominada simplesmente Contratada, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório relativo ao Edital de Pregão Presencial n.º 006/2018, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Presencial n.º 006/2018, de 23 de março de 2018, a Contratada compromete-se a fornecer ao Município.....

Cláusula Segunda - A Contratada deverá proceder a entrega do objeto da aquisição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, conforme o local determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, na cidade de Ibiaçá - RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira - Pela aquisição do equipamento, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R\$ (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto e prestação do serviço.

Cláusula Quarta – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o equipamento objeto da aquisição e fornecimento não forem entregues pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta - O recebimento do equipamento dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se o equipamento apresentar especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do equipamento.

Cláusula Oitava - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital de pregão presencial 006/2018 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Quarta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 006/2018, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela Contratada independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

1049 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS/ IMPLEMENTOS

449052000000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cláusula Décima Sexta - As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sananduva - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Ibiaçá - RS,

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas:

1.....

RG

2

RG

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2018
PROPOSTA FINANCEIRA**

Fornecedor					
Endereço		CEP			
CNPJ		Município		UF	
Fone/Fax		e-mail			

Pela presente, solicitamos a V.Sas. que nos seja enviada proposta para o fornecimento do equipamento conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca/ modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	<p>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, ANO DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 2018, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 21.700 KG, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL, MÍNIMO DE 06 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 HP, MÍNIMO TIER III DENTRO DAS NORMAS DE EMISSÃO DE POLUENTES MAR-1, CARRO LONGO, NO MÍNIMO 46 SAPATAS DE CADA LADO, LARGURA DA ESTEIRA DE O MÍNIMO 600 MM, COM NO MÍNIMO 08(OITO) ROLETES INFERIORES DE CADA LADO E NO MÍNIMO 02 ROLETES SUPERIORES DE CADA LADO, COMPRIMENTO DO RODANATE DE NO MÍNIMO 4080 MM, LANÇA DA ESCAVADEIRA COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 5.700 MM E BRAÇO COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 2.900 MM, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6.595 MM, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,2M³, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO DO BRAÇO DE NO MÍNIMO 105 KN, FORÇA DE DESAGREGAÇÃO NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO DE 140 KN, FORÇA DE TRAÇÃO NA BARRA DE NO MÍNIMO 183 KN, VAZÃO DAS BOMBAS HIDRAULICAS DE NO MÍNIMO DE 404 L/MIN, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO EM BAIXA DA ESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO DE 3,1 KM/H, VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO EM ALTA DE NO MÍNIMO 5,1 KM/H, VÃO LIVRE SOB O SOLO DE NO MÍNIMO 450MM, ROTAÇÃO DE GIRO DE NO MÍNIMO 10,9 RPM, COM NO MÍNIMO 4 FARÓIS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 400LITROS. Valor referência R\$490.000,00(quatrocentos e noventa mil reais).</p>			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data de entrega da Proposta: – 06 de abril de 2018 às 09 horas

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

ANEXO III
(MODELO)

Ao Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial n° 006/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial n° 006/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO V

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob o n.º....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade n.º....., CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiacá, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 006/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2018.

Representante Legal

(Firma reconhecida)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

A _____ empresa _____ (Nome _____ da _____ empresa), CNPJ _____ N° _____

_____sediada _____(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº006/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal da empresa)